



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CONTRATO Nº 20180023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE
NAZARÉ ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E A
EMPRESA MONCHIK DO LAR COMERCIO
E EVENTOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, CNPJ-MF nº 05.351.606/0001-95, sito a Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia de Nazaré/PA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Exma. Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 284.568.258-16, residente neste Município, e a empresa **MONCHIK DO LAR COMERCIO E EVENTOS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ nº 06.304.594/0001-00, com sede na Conjunto Sant Clair passarinho, rua D, Q – H, casa 20, bairro 40 Horas, Ananindeua-PA, CEP: 67.113.345, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2825524 SSP/PA e CPF (MF) nº 024.650.942-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20170625 oriunda do P.E nº 9/2017-016/PMVN-SEMSA, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

- 1) **FEDERAL:** na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2017, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Considerando o conteúdo do **Processo nº A/2018-02 SECULT**, constitui o objeto do presente para **AQUISIÇÃO DE "QUENTINHAS" E LANCHES COMPLETOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, pelo período de 87 (oitenta e sete) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

Fornecedor					
Monchik do Lar Comércio e Eventos Ltda-Me, CNPJ/MF Nº 06.304.594/0001-00, Conjunto Sant Clair Passarinho, Rua D, Q – H, Casa 20, Bairro 40 Horas, Ananindeua-Pa, CEP: 67.113.345, Contatos: 91- 92284-1924, Representando por: Ademir Ferreira da Silva.					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Global ou Total
011302	QUENTINHA	UNIDADE	3.000,00	13,660	40.980,00
011303	LANCHE + SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERENTE	UNIDADE	1.500,00	9,330	13.995,00
VALOR GLOBAL					54.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor global estimado do presente contrato importa em de **R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos setenta e cinco reais)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias do exercício 2018: **13.392.0008.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2. Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PA, e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas no anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no banco indicado pela CONTRATADA.

4.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujo resultado serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Na hipótese prevista no item interior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

6.3. A supressões dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 16 de Janeiro de 2018 à 15 de Junho de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes só presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígia será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 07 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
 Prefeita Municipal de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MONCHIK DO LAR COMERCIO E EVENTOS LTDA-ME
ADEMIR FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____